



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

**EMENDA AO PL nº 733/2025**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao inciso XVII do art. 3º:

"Art. 3º A política setorial, a operação, a exploração, a regulação e a fiscalização do Sistema Portuário Brasileiro devem seguir os seguintes princípios:

[...]

XVII – Redução dos níveis de acidente de trabalho portuário nos portos públicos e privados."

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

A inclusão do princípio "XVII – Redução dos níveis de acidente de trabalho nos portos públicos e privados" na política setorial do Sistema Portuário Brasileiro é essencial para assegurar condições dignas e seguras de trabalho aos portuários, em consonância com os direitos fundamentais previstos no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho.

O setor portuário, pela natureza das atividades desenvolvidas, apresenta riscos significativos à segurança e saúde dos trabalhadores. Assim, adotar como princípio a redução dos níveis de acidentes demonstra o compromisso com a valorização da vida, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

Além disso, ações efetivas voltadas à prevenção de acidentes de trabalho contribuem para a redução de custos operacionais decorrentes de afastamentos, indenizações e interrupções nas atividades. A busca por maior segurança no setor fortalece não apenas a sustentabilidade das operações portuárias, mas também a imagem institucional do Brasil, ao adotar padrões compatíveis com as melhores práticas globais de segurança no trabalho.

Apresentação: 22/04/2025 21:00:56:650 - CTRAB

EMC 264/2025 CTRAB => PL 733/2025

**EMC n.264/2025**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Esse princípio reafirma a necessidade de políticas integradas, que envolvam medidas educativas, adoção de tecnologias de segurança, e a fiscalização rigorosa do cumprimento das normas regulamentadoras. Com isso, a política setorial do Sistema Portuário Brasileiro se alinha a uma gestão moderna, humana e socialmente responsável.

Apresentação: 22/04/2025 21:00:56:650 - CTRAB  
EMC 264/2025 CTRAB => PL 733/2025  
**EMC n.264/2025**

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900  
**Tel:** (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254702501700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão



\* C D 2 2 5 4 7 0 2 5 0 1 7 0 0 \*